

CONTRATO Nº 50 / 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.616.039/0001-09, com sede a Rua Adolfo Soletti nº 750, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jair da Silva Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº 528.***.**9-34, residente e domiciliado, neste município e, de outro lado a empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede à Av. Dom Pedro II, nº 245, Bairro São Paulo, municipio de Tapejara/RS, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.019/0001-38, representada pelo senhor Marcio Parisotto, brasileiro, portador do CPF nº 040.***.**9-46, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Processo Administrativo Licitatório 10/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, contratação de empresa especializada para perfuração de 01 poço tubular profundo, para captação de água subterrânea no Assentamento Índio Galdino, interior do município de Frei Rogério/SC, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência e Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- **2.1.** O prazo para a execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento ou nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.
- **2.2.** O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até <u>31/12/2023</u>, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Município pagará a Contratada pela execução total dos serviços o valor de **R\$ 48.900,00** (**quarenta e oito mil novecentos reais**), a serem pagos integralmente pela **CONTRATANTE** no prazo de até dez dias após a realização da entrega, mediante apresentação de nota fiscal pela **CONTRATADA**.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

3.2. O pagamento será efetuado mediante a execução total do objeto com a devida apresentação de documento fiscal, visitado pela fiscalização, atestado pelo Secretário responsável, e o posterior pagamento será realizado por transferências bancária em até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Frei Rogério SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério 06.001 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 1.015 – Abastecimento de Água 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **5.1.** A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANT**E ou para terceiros.
- **5.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.
- **5.3.** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- **5.4.** Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito à qualidade.
- **5.5.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Frei Rogério, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perantea Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND, em vigor.
- **5.6.** Nos casos de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.
 - **5.7.** É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:
- **5.7.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento:
 - **5.7.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- **5.7.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- **5.7.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
 - **5.7.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- **6.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- $I-Advert\hat{\textbf{e}}ncia, \ sempre \ que \ for \ observada \ irregularidade \ e \ desde \ que \ ao \ acaso \ se \ apliquem \ as \ demais \ penalidades;$
- II Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
- III caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- IV Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;
 - V Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- VI As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **7.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
 - 7.2. A extinção do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- **8.1.** O recebimento, a aceitação, execusão e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, senhor <u>Gilmar Carlos Fertig</u>.
- **8.2.** A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for ocaso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.
- **8.3.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximode 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos, com renuncia expressa a qualqueroutro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Frei Rogério, 19 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro Prefeito Municipal CONTRATANTE

Gilmar Carlos Fertig Secretaria Munic.de Administração e Finanças

Fiscal do Contrato

PFG POÇOS ARTESIANOS

LTDA
Marcio Parizotto
CONTRATADO

Cristiane Boff

OAB/SC: 35.830 Assessora Jurídica

M Frei Rogério 1999